Lei Municipal nº 1100

Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para a execução de serviços de patrolamento em estradas municipais integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ouro Fino, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais,, para execução de Serviço de patrolamento de Estradas Integrantes do Plano Rodoviário Municipal conforme relação anexa.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até o montante de Cr$ 56.600,00(cinquenta e seis mil e seiscentos cruzeiros),pela assinatura do citado convênio, correndo tais despesas pela dotação 3132.00-Serviços de terceiros- Estradas Vicinais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Ouro Fino(mg), 27 de Junho de 1978.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal

Edna Maria Germiniani
Diretora de Administração